

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Estado do Paraná Protocolo Geral

Protocolo Nº

4244'23

INTERESSADO: Dealp.			
ASSUNTO: Chamada Publico			
ANDAMENTO DATA HORA RUBRICA ANDAMENTO DATA	RECIBO HORA	RUBRICA	
1 micio 28/07/23 08:38 D			
Delic 28/07/23 11:30 (26)			
JECON 28/4/2013 15:38 Lavima			
PEM 04/08/23 12:06 B			
CGABI 21-08-23 09:30 A			



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000002

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004244/2023

0004244/2023

Número do processo: Solicitação:

14505 - CHAMADA PUBLICA

Número do documento:

Requerente:

1022719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Número do protocolo: 150354

Beneficiário: Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Bairro:

Loteamento: Telefone:

Celular:

Município: Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Localização atual:

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

2rg. de destino:

001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

otocolado por:

Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

28/07/2023 08:38

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Situação:

Observação:

Mariel Fabiano (Protocolado por) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL (Requerente)

Hora: 08:37:02



PROTOCOLO E GERALEM 1/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO ORDENADOR DE DESPESA Responsável pelo pedido: Marcos Roberto Barreto Telefone: (41) 3677-4022 Data: 27/07/2023 Pedido nº: 01/2023 Órgão: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Unidade: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Dotação Orçamentária: Não se aplica (Ver cláusula n.º 7) Despesa: Não se aplica Projeto Atividade: Não se aplica

DO OBJETO:

Formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Solicitação de abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

Tatiane Almada Santana Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Gestao de	e Pessoas
PARA USO DO DEPARTAMENTO DELICITAÇÕES	Data: 2862 Hora: 1450
() Realizar Licitação; Sistema Registro de Preços: Sim () () Realizar Compra Direta - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 () Realizar Processo de Inexigibilidade; () Realizar Processo de Dispensa Art. 24 (); () Realizar Chamada Pública; () Devolver para a secretaria por conter incorreções. Vagner Gonçalves de Oliv Diretor do departamento de Lic	Vagner Gongalives de Oliveira Municipi de Canpo Mesces Decre o nº 384 2021

Data: ->

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

MUNICIPAL

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:			
(X) Tem cobertura orçamentária.			
() Não tem copertura orçamentaria.	2023		
OCC PT- 054,607/0-0	04 08		
Departamento de contabilidade			
AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA Data:	Hora:		
() Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação. Leonardo Almada Santana			
Secretário Municipal de Fazenda			
PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Data:	Hora:		
() Parecer favorável. () Parecer desfavorável. () Parecer desfavorável. Alessandro Safraide Secretário de Planejamento Secretário Municipal de Planejamento			
PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Data: Hora:			
() Parecer favorável. () Parecer desfavorável.			
Gydeon Pereira França			
Procurador Geral do Município			
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO			
Claudio Cesar Casagrande Prefeito Municipal			



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

O edital ficará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

2. FISCAL DO CONTRATO

2.1. Senhor Marcos Roberto Barreto, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

3 CONDIÇÕES

- 3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.
- 3.2 <u>Consignados</u>: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.
- 4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

- 4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.
- 4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- 4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.
- 4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.
- 4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.
- 4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.
- 5.2. Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à **CONSIGNATÁRIA**, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em <u>Processo de Inexigibilidade de Licitação</u>:



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

6.2. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do edital.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.
- b) <u>Decreto de autorização</u>, <u>em se tratando de sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- c) <u>No caso de cooperativa</u>: <u>ata de fundação e estatuto social em vigor</u>, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
- d) <u>Cópia da Carteira de Identidade</u> <u>do representante legal da instituição financeira</u>. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.
- e) <u>Alvará de funcionamento atualizado</u> com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

6.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

6.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉGNICA:

a) <u>Carta patente expedida pela SUSEP</u>, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra "a" do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, <u>e/ou autorização do Banco Central do Brasil</u> para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 2.5.

6.6. APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no edital.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) <u>Carta patente expedida pela SUSEP</u>, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas nas letras "a" do subitem 15.5 deste termo, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, <u>e/ou autorização do Banço Central do Brasil</u> para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 15.5.
- b) <u>Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial</u>, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da data limite para a sua apresentação.

ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

7.1. Não haverá ônus financeiro ao Município, haja vista tratar-se de chamamento publico cujo objeto é o fornecimento de empréstimos pessoais e refinanciamento de empréstimos aos servidores efetivos municipais, sendo assim, descontado em folha de pagamento e o Município efetuará somente o repasse a empresa consignatária.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **8.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.
- **8.2** Vencida a validade do credenciamento de uma <u>CONSIGNATÁRIA</u>, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.
- **8.3**. As **CONSIGNATÁRIAS** que já atuam no Município terão que realizar um novo credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.
- **8.4.** A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por



PROTOCOLO
GERALEM
2 8 JUL. 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.
- 9.2. A <u>CONTRATADA</u>, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da <u>CONTRATANTE</u>, com as condições livremente negociadas entre os servidores e a <u>CONTRATADA</u>, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.
- 9.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a **CONTRATADA** e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
- 9.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a **CONTRATADA** que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

10. DO REPASSE

- 10.1 A <u>CONTRATADA</u> deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 10.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 11.4. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

- 11.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.6. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 12.2. Repassar à **CONTRATADA** o total dos valores averbados mensalmente.
- 12.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 12.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no dia 10 (dez), subsequente a data da folha de pagamento.

14. FONTES DE PESQUISA

- 14.1. Caracterização das fontes consultadas (artigo 3°, 4° e 5° da instrução normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020 e instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 14.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:
 - Não houve pesquisa de preços de mercado uma vez que trata-se de chamada pública cujo objeto é o fornecimento de empréstimos pessoais e refinanciamento de empréstimos aos servidores efetivos municipais.

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3°, I da instrução normativa n.º 73/2020).

Não se aplica.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

16. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

- 16.1. Consignações Facultativas.
- 16.2. Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
- 16.3. Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 16.4. Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.
- 16.5. Consignatária:
 - a) Associações representativas de classe dos servidores:
 - b) Instituições financeiras;
 - c) Cooperativas de crédito.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais: Diretor de Doto, de RH Gestão de Pessones

CRA 41 - 00259 - PR MARCOS ROBERTO BARRETO Diretor do DP de Gestão de Pessoas

Fone: (41) 3677-4020 E-mail: degep@campomagro.pr.gov.br

CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - Rodovia Gumercindo Boza - Km 20 -N.º 20.823- Centro - CEP: 83.535-000 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000.



Secretária Municipal de Licitações e Contratos



PARECER DEPTO. DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO: 4244/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Pessoal.

REF: Formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata o processo administrativo acima numerado da solicitação de realização de processo Solicitação de realização de processo de chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Segundo a secretaria requisitante:

Solicitação de abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o n° TC 016.304/2012 - 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acordão:

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000 CEP: 83535-000 – Campo Magro/Paraná – CNPJ: 01.607.539/0001-76 www.campomagro.pr.gov.br



Secretária Municipal de Licitações e Contratos

000013

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é ö ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordão 1.913/2006 - 2ª Câmara - relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2° da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:



Secretária Municipal de Licitações e Contratos

000014

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788). (grifou-se)

Da mesma forma, o Prejulgado 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consigna que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente.

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000 CEP: 83535-000 – Campo Magro/Paraná – CNPJ: 01.607.539/0001-76 www.campomagro.pr.gov.br



100015 Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Vagner Gohsalv

Diretor do depto, de Licitações

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a da realização de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Remeta-se o referido protocolo aos departamentos de contabilidade e finanças para verificar/atestar a cobertura orçamentária e financeira para fazer frente a esta despesa.

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria/Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento público para a contratação do objeto aqui tratado.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 28 de julho de 2023.

Vagner Goncalves de Oliveira

Diretor do Departamento de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000016

MEMORANDO DECON N.º 089/2023

Data: 28/07/2023

Para: DECOLI – VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA De: DECON – JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES

Referente: PROTOCOLO 4244/2023

Em resposta ao protocolo 4244/2023 que trata da realização de processo cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores, procedimento esse que não gera despesas ao Município, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.

Sem mais para o momento,

Jonathan A. Maestrelli Nanes

Diretor de Contabilidade

Leonardo Almada Santana

Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 256/2023

000017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1° Ficam designados como membros da <u>COMISSÃO</u> <u>PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> os seguintes servidores:
- I **ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, Matrícula n.º 90440, na função de Presidente da Comissão;
- II EDILSON APARECIDO CARDOSO, Matrícula n.º 1917, na função de 1º membro;
- III ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, Matrícula n.º 1838, na função de 2º membro; IV VAGNER GONCALVES DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 2496, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros:
- V ALBERTO MARTINS NETO, Matrícula n.º 1501, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros;
- VI <u>CASSIA MARIA GIONEDES</u>, Matrícula n.º 2557, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.
- Art. 2°. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1° membro.
- Art. 3º Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.
- **Art. 4º -** O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

Parágrafo primeiro. O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

Parágrafo segundo. O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Campo Magro, 17 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE Prefeito Municipal

> Publicado por: Mariana da Cruz Zelinski Código Identificador:5CEB8C00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2023. Edição 2816 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



000019

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 03 de Agosto de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

Ref. Protocolo: 4244/2023.

Solicitamos a V.S.ª que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL Decreto nº 256/2023



000020

<u>CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023</u> <u>NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO</u>

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de xx/xx/2023 à xx/xx/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

- 2.1 Consignações Facultativas.
- 2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
- 2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

2.5 Consignatária:

- a) Associações representativas de classe dos servidores;
- b) Instituições financeiras;

000021

c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.
- 3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.
- 3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N° 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

- 4.2 Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
- 4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.
- 4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.



000022

- 4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, <u>assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.</u>
- 4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em <u>Processo de Inexigibilidade de Licitação</u>:

- 5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II.
- 5.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.
 - b) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
 - c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
 - d) <u>Cópia da Carteira de Identidade</u> <u>do representante legal da instituição</u> <u>financeira</u>. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.
 - e) <u>Alvará de funcionamento atualizado</u> com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.
- 4.4 A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantía por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) <u>Carta patente expedida pela SUSEP</u>, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra "a" do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, <u>e/ou autorização do Banco Central do Brasil</u> para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

I – Declaração Unificada, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>.
- 6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



000024

mail no seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, mediante protocolo ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.
- 6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.
- 7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.
- 7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.
- 7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.
- 7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.



7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do <u>Processo de Inexigibilidade de</u> Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.
- 8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.
- 9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma <u>CONSIGNATÁRIA</u>, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.
- 9.3 As <u>CONSIGNATÁRIAS</u> que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.
- 9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias
- 9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo IV que faz parte integrante deste Edital.
- 9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.
- 9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP (www.diariomunicipal.com.br)





9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo Sr. Marcos Roberto Barreto, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

- 11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.
- 11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 Centro Campo Magro PR CEP 83.535-000.
- 12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.
- 12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: epl@campomagro.pr.gov.br.
- 12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1°, da Lei n° 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.
- 12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.
- 12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.
- 12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.
- 12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Solicitação de Credenciamento

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, xx de xxxxx de 2023.

Elaine Proença Erdeman Presidente da CPL



000028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Iten	Descrição de la companya de la compa	Cushikace	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDICÕES

- 3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20° (vigésimo) dia do mês corrente.
- 3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.



- 4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
- 4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.
- 4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- 4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.
- 4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.
- 4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.
- 4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

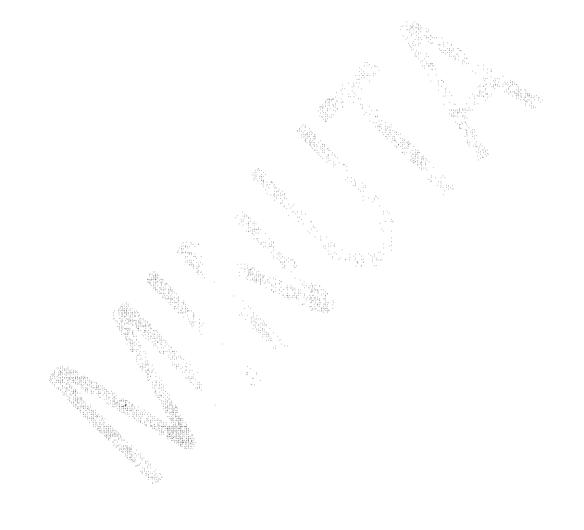
13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.
- 4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.



000030

4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.





ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Ao Município de Campo l Com referência ao edital c	Magro/PR. le Chamada Pública/Credenci:	amento nº XX/20	23.
A Empresa	, pessoa jurídica o	de direito privado	o, inscrita no CNPJ
sob nº	, inscrição estadual , CEP	<u> </u>	, com sede na Rua
	, CEP		, na cidade de
, n	este ato representada por rtador da cédula de identidad	seu socio	•
brasileiro, empresário, po	rtador da cédula de identidad	e/RG n°	, inscrito no
CPF sob n°	, vem solicitar seu	credenciamento	junto a Prefeitura
Municipal de Campo	Magro/PR, visando a ofe	rta de emprésti	mos pessoais e/ou
refinanciamento de empré	stimo consignado em folha d	le pagamento, aos	servidores efetivos
integrantes do quadro mun	icipal, para o qual anexamos o	os documentos so	licitados no referido
edital de Chamada Públ	ica/Credenciamento nº XX/2	2023.	
D. I	do to don no condiczos o cláusu	ilas astabalacidas	no Edital
Declaramos estar cientes	de todas as condições e cláusu	ilas estabelectuas	no Editai.
Sem mais para o momento			
Dominions para o			
Local, de	de 2023.		
150cui, uo			
	n in the second		
A STATE OF THE STA			•
	Assinatura		
(R	esponsável Legal da empres		
	Carimbo da empresa (se	nouver)	

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



000032

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA		
A (razão social da empresa), por intern	, inscrita no CNPJ n.º nédio de seu representante legal, Sr.(a)	
	la Carteira de Identidade n.º	
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ela inexistência de fatos que possam impedir a sua e ainda pela autenticidade de todos os documentos	
b) Declara sob as penas da lei, que não licitar ou contratar com a Administração	foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para Pública.	
c) Aceita integral e irretratavelmente os t	termos do edital em epigrafe.	
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de	art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º nenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso zesseis anos.	
Ressalva:		
[] Emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz.	
Local,dede 2023.		
	Assinatura	
	gal da empresa proponente)	

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



000033

ANEXO IV

AIN	EAUTV
MINUTA DO CONTR	RATO/CREDENCIAMENTO
CONTRA	TO Nº/2023
	QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA N° XX/2023, NA FORMA
	ABAIXO MENCIONADA:
CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situ 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Cam 01.607.539/0001-76, neste ato representa CASAGRANDE, brasileiro, casado, portado sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante CREDENCIADA	pessoa jurídica de direito público, com sede emuada na Rodovia Gumercindo Boza — KM 20 nº po Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º do por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO CESAR dor do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica, com sede situada á, XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº ado pelo Senhor:, brasileiro, xxxx e inscrito no CPF sob o nº ninada simplesmente de CONTRATADA, firmamatal de Chamada Pública/Credenciamento nº so de Inexigibilidade nº xx/2023, conforme as
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:	
oferecer empréstimos pessoais e/ou refina aos servidores efetivos integrantes do qu	Credenciamento de instituições financeiras para anciamento de empréstimo com redução de juros adro municipal, com pagamento consignado en rmos e condições estabelecidas no edital que dec
CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME D	E EXECUÇÃO
2.1. Para a concessão de empréstimo deste instrumento, os servidores deverão	os e/ou financiamentos mencionados no objeto dispor de margem consignável suficiente para as atratada ao amparo deste Contrato, na forma da

14

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as



000034

condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

- 2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
- 2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REPASSE

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

GLÁUSULA QUARTA DERIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública XX/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- 4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública XX/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



000036

credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
- 8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.
- 8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para



consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

- 9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:
- I garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;
- II possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- III Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;
- V fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e
- VI auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faca aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.



000038

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.
- 13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº XX/2023 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Testemunhas:	
N	Nome:
Nome:	
RG.	RG:



. 000039

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°.: 4244/2023

PARECER PGM N°.: 350/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL conforme Decreto nº. 256/2023, segue parecer jurídico quanto à analise final sobre o procedimento licitatório em questão.

II. <u>RELATÓRIO</u>

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS., na pessoa da Exma. Secretária, TATIANE ALMADA SANTANA objetivando: "formalização credenciamento de processo de chamada publica para o empréstimo oferecer financeiras para instituições empréstimos refinanciamento de pessoais e/ou servidores efetivos integrantes do quadro municipal".

PROTOCOLO N°.: 4244/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

PARECER N°.: 350/2023 RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

PROTOCOLO N°.: 4244/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO: SEGESP ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

000041



PARECER N°.: 350/2023 RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1° 0 edital do chamamento I - a programação especificará, no mínimo: orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI o valor previsto para a realização do objeto; VII (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento po meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com

PROTOCOLO Nº.: 4244/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO: SEGESP ORDENADOR: Tatiane Almada Santana





PARECER N°.: 350/2023 RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação a*fase externa* de procedimento envolvendo a Administralção. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico. [STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]
- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009. No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

4DE5

PROTOCOLO N°.: 4244/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO: SEGESP ORDENADOR: Tatiane Almada Santana



PARECER N°.: 350/2023 RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA **DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM**

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de chamamento público.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidadede chamamento público àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 14 de agosto de 2023

Procurador Geral do Município

OAB/PR 90.131



AUTORIZAÇÃO

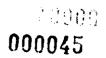
Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, <u>AUTORIZO</u> a realização de <u>Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de <u>Campo Magro, com pagamento consignado em folha de pagamento</u>", de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.</u>

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal





<u>CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023</u> <u>EDITAL DE CREDENCIAMENTO</u>

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de 22/08/2023 à 22/08/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

- 2.1 Consignações Facultativas.
- 2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
- 2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.



- 2.5 Consignatária:
 - a) Associações representativas de classe dos servidores;
 - b) Instituições financeiras;
 - c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.
- 3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.
- 3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N° 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

A0

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

- 4.2 Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
- 4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.
- 4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.





- 4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em <u>Processo de Inexigibilidade de Licitação</u>:

- 5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II.
- 5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURIDICA** consistirá em:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.
 - b) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
 - c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
 - d) <u>Cópia da Carteira de Identidade</u> <u>do representante legal da instituição</u> <u>financeira</u>. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.
 - e) <u>Alvará de funcionamento atualizado</u> com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.
- 4.4 A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABACHISTA</u> consistirá em:



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) <u>Carta patente expedida pela SUSEP</u>, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra "a" do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, <u>e/ou autorização do Banco Central do Brasil</u> para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

I – Declaração Unificada, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>.
- 6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



- 0000**4**9

mail no seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.
- 6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.
- 7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.
- 7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.
- 7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.
- 7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.



7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do <u>Processo de Inexigibilidade de</u> Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.
- 8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.
- 9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma <u>CONSIGNATÁRIA</u>, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.
- 9.3 As <u>CONSIGNATÁRIAS</u> que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.
- 9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias
- 9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.
- 9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.
- 9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP** (www.diariomunicipal.com.br)



00005

9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo Sr. Marcos Roberto Barreto, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

- 11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.
- 11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 Centro Campo Magro PR CEP 83.535-000.
- 12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.
- 12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



- O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, email: cpl@campomagro.pr.gov.br.
- A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de **AMP** Municípios do Paraná Diário Oficial dos publicação (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.
- Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos 12.9 constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.
- 12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.
- 12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.
- 12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Solicitação de Credenciamento

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENCA

Assinado de forma digital por ELAINE PROENCA ERDEMAN:03143071923

Elaine Proença Erdeman Presidente da CPL



- 37000

· **00005**3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊN	ICIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Descricas	- Quantidade	Velor (ornal)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDIÇÕES

- 3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20° (vigésimo) dia do mês corrente.
- 3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.
- 4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.



- 4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.
- 4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- 4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.
- 4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.
- 4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.
- 4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.
- 4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.
- 4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.





000055

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO		
Ao Município de Campo Magro/PR. Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.		
A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição estadual, com sede na Rua, CEP, na cidade de		
Sem mais para o momento.		
Local, de de 2023.		
Assinatura (Responsável Legal da empresa proponente) Carimbo da empresa (se houver)		

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, DECLARA que:
a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local, de de 2023.
Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



000057300

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ___/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A
EMPRESA
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N°
XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA
PÚBLICA N° 06/2023, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE C	AMPO MAGRO/PR	l, pessoa jurídica	a de direito pú	blico, com sede em
CAMPO MAGRO, Es	stado do Paraná, s	ituada na Rodov	ria Gumercind	o Boza – KM 20 n°
20.823, CEP 83.535	5-000, Centro, Cai	mpo Magro - P	R, inscrita n	CNPJ sob o n.º
01.607.539/0001-76,	neste ato represent	tado por seu Pret	feito Municipal	, CLAUDIO CESAR
CASAGRANDE, bras	sileiro, casado, port	ador do CI/RG se	ob o nº XXXX	XXXXXX PR, e CPF
sob o nº XXXXXX	XXXX, doravante	denominado (CONTRATAN	ΓE, e a empresa
CREDENCIADA		, pessoa	jurídica, com	sede situada á
n ^c	·,	, XXXX	XXXXXX, ins	crito no CNPJ nº
,	neste ato represent	tado pelo Senho	r:	, brasileiro, xxxx,
portador da CI/RO	sob o nº _	е	inscrito no	CPF sob o nº
	, doravante dend	ominada simplesi	mente de COI	NTRATADA, firmam
o presente contrato	, referente ao E d	lital de Chama	da Pública/C	redenciamento nº
06/2023, o qual deu	origem ao Proces	sso de Inexigib	ilidade nº xx	/2023, conforme as
seguintes condições:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.
- 2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as



condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

- 2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
- 2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

G AUSULATERGERALLOO REPASSE

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

CLAUSULAQUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 06/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- 4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



· 00005911

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 06/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPCÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa,
 à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
- 8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.
- 8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTECÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para



.0000610

consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

- 9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:
- I garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;
- II possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- III Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadeguado ou ilícito;
- IV manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;
- V fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e
- VI auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faca aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

GLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.
- 13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 06/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Credenciada/Contratada

restemunnas:		
Nome:	Nome: RG:	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO Estado do Paraná

• **00**0063

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 **CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, CHAMADA PÚBLICA, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, № 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia - licitações - Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENCA

Assinado de forma digital por ELAINE PROENCA

ERDEMANG3148071923

ON C-BR. On-EP-Brasil, ou-AC SOLUTI Multipla vS.

1044394375000112, Ou-Videoconferencia, ou-Certificado PF

215 - Ondo Control Contr

Elaine Proença Erdeman Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto 256/2023



14990 **000064**

<u>CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023</u> <u>EDITAL DE CREDENCIAMENTO</u>

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de 23/08/2023 à 23/08/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

- 2.1 Consignações Facultativas.
- 2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
- 2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.



- 2.5 Consignatária:
 - a) Associações representativas de classe dos servidores;
 - b) Instituições financeiras;
 - c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.
- 3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.
- 3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

- 4.2 Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
- 4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.
- 4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.





- 4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em <u>Processo de Inexigibilidade de Licitação</u>:

- 5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II.
- 5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.
 - b) <u>Decreto de autorização</u>, <u>em se tratando de sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
 - c) <u>No caso de cooperativa</u>: <u>ata de fundação e estatuto social em vigor</u>, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
 - d) <u>Cópia da Carteira de Identidade</u> <u>do representante legal da instituição financeira</u>. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.
 - e) <u>Alvará de funcionamento atualizado</u> com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.
- 4.4 A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:



- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) <u>Carta patente expedida pela SUSEP</u>, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra "a" do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, <u>e/ou autorização do Banco Central do Brasil</u> para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte **<u>DECLARAÇÃO</u>**:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>.
- 6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



00006819339

mail no seguinte endereço eletrônico: <u>cpl@campomagro.pr.gov.br</u>, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- 6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.
- 6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

- 7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.
- 7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.
- 7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.
- 7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.
- 7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.



7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do <u>Processo de Inexigibilidade de Licitação</u>.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.
- 8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.
- 9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma <u>CONSIGNATÁRIA</u>, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.
- 9.3 As <u>CONSIGNATÁRIAS</u> que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.
- 9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias
- 9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.
- 9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.
- 9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP (www.diariomunicipal.com.br)



000070 100000

A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo Sr. Marcos Roberto Barreto, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA 10.

O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela 10.1 CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES 11.

- 11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.
- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as 11.2 seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 - Centro - Campo Magro - PR - CEP 83.535-000.
- A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.
- 12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

- 000071



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.
- 12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1°, da Lei n° 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.
- 12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.
- 12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.
- 12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.
- 12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Solicitação de Credenciamento

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENCA ERDEMAN:0314307

Assinado de forma digital por ELAINE PROENCA ERDEMANO3143071923 D. DN. c-8R, où-P. Barsil, ou.s-AC SOLUTI Multipla v5, ou.s-43944375000112, ou.s-Videoconferencia, oi.s-Carificado P. FA3, cn.-ELAINE PROENCA ERDEMANO3143071923 Dados: 2023.08.22 16:20:06-0300°

Elaine Proença Erdeman Presidente da CPL



- 000072

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Îtem	Descrição	- Duantidado	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDIÇÕES

- 3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20° (vigésimo) dia do mês corrente.
- 3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.
- 4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

· 000073



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.
- 4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- 4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.
- 4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.
- 4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.
- 4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.
- 4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.
- 4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.





000074

ANEXO II

S	OLICITAÇÃO DE CREDENCIAMEN	NTO
Ao Município de Campo Com referência ao edital	Magro/PR. de Chamada Pública/Credenciamento nº	0 06/2023.
sob nº	, pessoa jurídica de direito, inscrição estadual, CEP	, com sede na Rua , na cidade de
brasileiro, empresário, p CPF sob nº Municipal de Campo refinanciamento de empr integrantes do quadro mu edital de Chamada Púb	neste ato representada por seu sócio ortador da cédula de identidade/RG nº, vem solicitar seu credencia Magro/PR, visando a oferta de e éstimo consignado em folha de pagamenicipal, para o qual anexamos os docume lica/Credenciamento nº 06/2023. de todas as condições e cláusulas estabe	, inscrito no amento junto à Prefeitura empréstimos pessoais e/ou nto, aos servidores efetivos entos solicitados no referido
Sem mais para o moment		
(F	Assinatura Responsável Legal da empresa propone Carimbo da empresa (se houver)	ente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO III

DECLAR	ÇÃO UN	IFIC	ADA		
A (razão social da empresa)			, i	nscrita no Cl	NPJ n.º
, por intern	édio de	seu	representa	inte legal,	Sr.(a)
, portador(a) c	ı Carteira d	e Ident	idade n.º	<u> </u>	
e do CPF n.°, DE	LARA que	:			
a) Assume inteira a responsabilidade pe habilitação no presente Chamamento, o apresentados.	la inexistêr ainda pela	icia de autent	fatos que p icidade de t	ossam imped todos os docu	ir a sua imentos
b) Declara sob as penas da lei, que não licitar ou contratar com a Administração		rada IN	NIDÔNEA (OU SUSPENS	SA para
c) Aceita integral e irretratavelmente os	ermos do ec	lital en	epígrafe.		
d) Para fins do disposto no inc. V do acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de 4.358 de 05/09/2002, que não emprega nou insalubre e não emprega menor de de	outubro de enor de dez	1999, zoito ar	regulament	ada pelo Dec	reto n.º
Ressalva:					
[] Emprega menor, a partir de quatorze	nos, na con	dição d	le aprendiz.		
Local, de de 2023.					
			. <u> </u>		

(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



იეიი76 588

ANEXO IV		
MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO		
CONTRATO Nº/2023		
QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:		
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza — KM 20 m 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o n. 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CREDENCIADA, pessoa jurídica, com sede situada a, neste ato representado pelo Senhor:, brasileiro, xxxx portador da CI/RG sob o nº, acrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmamo o presente contrato, referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023, o qual deu origem ao Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, conforme as seguintes condições:		
GAUSULA ERIMERA - DO OBJETO:		
1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.		
G-AUSU A SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:		
2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.		

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as



condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

- 2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.
- 2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRAL DO REPÁSSE

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.
- 3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

G-AUSULA QUARTAL OBRIGAÇÕES PA CONTRATADA

- 4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 06/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- 4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



000078/000

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

GL/USULA SEXTAL DE DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 06/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

GLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa,
 à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

GLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
- 8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.
- 8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTECÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para



0000800000

consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

- 9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:
- I garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO:
- II possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- III Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;
- V fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e
- VI auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CIEAUSULA DÉCIMA — DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faca aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORG

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

GLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.
- 13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 06/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
R.G.:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO Estado do Paraná

000082

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 **CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, CHAMADA PÚBLICA, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br partir de publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia - licitações - Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENCA

Assnado de forma digital por ELAINE PROENCA

ERDEMANO3143071923

On: C-BR, DerCPRESI, Ou-RAC SOLUTI Multipla v5,
Ou-re3944375000112, Out-Videoconfreencia, Out-Cort
FF AS, CHELAINE PROPINCA ERDEMAN-03143071923

Dados: 2023.08.22 (cf.15:19-0300)

Elaine Proença Erdeman Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto 256/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, CHAMADA PÚBLICA, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito àRodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará <u>aberto pelo prazo de 12</u> (<u>doze</u>) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto 256/2023

Publicado por: Mariana da Cruz Zelinski Código Identificador:C1298926

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/